



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00022		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Campinas, localizado à Rua José Paulino, 1369 / Centro		
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole		
PARECER CEE	Nº 125/2024	CEB	Aprovado em 10/04/2024

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 19/02/2024, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP encaminhou o pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Campinas, localizado à Rua José Paulino, 1369, Centro, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls.03).

O IBRESP é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80 (fls.03).

O Requerente foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010, publicado em DOE em 18/12/2010, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância. Foi recredenciado, pelo prazo de cinco anos, conforme Parecer CEE 441/2019, publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.

O Polo de Apoio presencial, no município de Campinas, foi autorizado pelo Parecer CEE 383/2012.

Os Pareceres CEE 257/2013 e 305/2016 “*autorizaram as mudanças de endereço para acompanhar o parceiro, que desde então, se localiza na Rua José Paulino, 1369, Centro, sob a jurisdição da DER Campinas Leste*” (fls.03).

Da solicitação de encerramento do polo de apoio presencial, de Campinas, localizado à Rua José Paulino, 1369, Centro o IBRESP ressalta que “*o pedido de encerramento das atividades do polo de Registro se justifica pela demanda de matrículas no curso.*” (fls.04).

Do Plano de Encerramento das Atividades, menciona que “*a sede da Instituição é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso*”, enquanto os polos são destinados ao apoio presencial, realização de atividades e avaliação (fls.04).

“*O aluno não está vinculado ao polo, ele é da instituição e escolhe o polo que melhor atenda seus interesses para realizar as atividades e as provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado no AVA.*” (fls.04)

Da Garantia de Continuidade aos Alunos Matriculados,

“*Como a SEDE é a responsável pela matrícula e pela vida escolar do estudante, bem como pela veiculação do curso na forma virtual, o direito à continuidade de estudos do aluno permanece preservado. O aluno é, portanto da instituição e não do polo. Ele faz o curso online e pode realizar as atividades presenciais e as provas no polo de sua opção. Para isso faz o agendamento da prova, conforme o calendário de provas disponibilizado no ambiente virtual.*” (fls.04 e 05)

O Requerente pontua que: “*desde a criação do polo em 2012 até 2023, 2.822 alunos foram atendidos no polo e concluíram o curso de TTI.*” “O quadro a seguir demonstra os concluintes por ano.



ANO	Nº CONCLUINTES
2012	14
2013	68
2014	52
2015	93
2016	118
2017	280
2018	295
2019	252
2020	405
2021	260
2022	590
2023	395
TOTAL	2822

Atualmente há 552 alunos inscritos no Polo para a realização das atividades e provas presenciais (fls.03). De fls.07 a 35, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de Campinas. De fls. 36 a 45, é apresentada a relação de alunos inscritos, no referido Polo, para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o curso.

Às fls. 46, o comunicado de encerramento do Polo Campinas, aos alunos inscritos para realização de provas e demais atividades presenciais. De fls.47 a 48, telas do AVA para agendamento de atividades e provas no polo de interesse do aluno.

A comprovação da solicitação de encerramento enviada à DER Campinas Leste consta às fls.49. De fls.50 a 66, consta a relação dos e-mails enviados para os alunos com o comunicado do encerramento do Polo.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”

Diante do exposto e das informações prestadas nos autos de que ficou assegurado aos alunos a continuidade e término dos estudos no Polo de seu interesse, ou na Sede localizada em São Paulo, a comunicação do encerramento das atividades à Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste e a este Colegiado, atendendo, portanto, o artigo 30 da Deliberação CEE 191/2020, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, reúne as condições necessárias para ter deferido seu pedido.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, defere-se a solicitação do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80, para encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Campinas, localizado à Rua José Paulino, 1369, Centro.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 03 de abril de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de abril de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

